



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N°185 de 15 de DEZEMBRO DE 1.972

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a desapropriar por vias amigáveis às áreas abaixo descritas, destinadas ao alargamento da Av. D. Pedro I, pelos valores abaixo especificados devidamente avaliados pela Comissão constante no processo 503/75, à saber:

párrafo 1º -

Área nº1 - Num total de 26,40mts² (Vinte e Seis Quarenta Metros Quadrados), mede do lado direito 3,60 mts (Três Metros e Sessenta Centímetros), onde divide com Osívo Cordeiro; do outro lado mede 5,20mts (Cinco Metros e Vinte Centímetros), onde divide com Cristiano da Silva, faz frente para a Av. D. Pedro I, onde mede 8,00mts (Seis Metros), e igual medida nos fundos, onde divide com área remanescente, que consta pertencer à ARGENTINA SILVA GILLARDI, pelo valor de R\$68,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Cruzeiros).

Área nº2 - Num total de 14,70mts² (Quatorze e Setenta Metros Quadrados), mede 6,00m (Seis Metros) de frente para a Av. D. Pedro I, e igual metragem aos fundos, onde divide com área remanescente; ao lado direito de quem da Avenida olha para o terreno, mede 1,80mts (Um Metro e Oitenta Centímetros); do outro lado, onde divide com Argentino Silva Gillardi mede 5,20mts (Cinco Metros e Vinte Centímetros), que consta pertencer à OSÍVO CORDEIRO, pelo valor de R\$252,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Cruzeiros).

Área nº3 - Num total de 6,50mts² (Seis Metros e Cinquenta Decímetros Quadrados), mede 10,00mts (Dez Metros) de frente para a Avenida D. Pedro I, é igual (segue fl.:o.)



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2 - LEI MUNICIPAL N° 185 de 15 de DEZEMBRO DE 1.977

metragem aos fundos onde divide com área remanescente; do lado esquerdo de quem da Avenida olha para o terreno, mede 1,80mts (Um Metro e Oitenta Centímetros), dividindo com o sítio Cordeiro; onde fecha o perímetro, por ser área triangular, que consta pertencer à JOSE PAULO DA SILVA, pelo valor de R\$108,00 (Cento e Oito Cruzeiros).

Artigo 2º - O pagamento de que trata o artigo anterior e parágrafo, será efetuado por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 15 de Dezembro de 1.977 e 13º Ano da Instalação do Município.

JAIRO KIMUNDO JARIN TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data.